



Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, em caráter excepcional, os registros dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - CLEYDSON LUIZ VALENTE DA SILVA e HELDER JOSÉ PRESTES DE BRITO;
2) Recomendar à Secretaria de Estado de Administração (SEAD), o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Poder Executivo Estadual perante o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO Nº. 56.039

Processo nº. 2015/50227-9
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, em caráter excepcional, o registro do contrato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA e JANETE GOMES DUARTE;
2) Recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), para que cumpra o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Poder Executivo Estadual perante o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO Nº. 56.040

Processos n.ºs 2013/51850-7, 2015/51415-4, 2015/51416-5 e 2015/51514-6
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.
Requerente: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir, em caráter excepcional, os registros dos contratos de Admissão de servidores temporários firmados entre a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CAIO LUIZ FREIRE DA SILVA AMARAL, JOÃO MONTEIRO DE SOUZA, KARLA FERREIRA CARDOSO, ANTONIO JORGE MORAES GUERREIRO, GRACIELLY ANA DALLA ROSA, LEANDRO COUJINHO RODRIGUES, YURI GAGARY SOUZA RAMOS, LEANDRO COUJINHO RODRIGUES, WANDERLEY SANTOS PINHEIRO, WERMESON OLIVEIRA DA SILVA, JOELMA DA SILVA GONÇALVES, BRUNO GABRIEL MENDES VIEIRA DE SÁ, ANA PAULA ULATOSKI, NATANAEL DA SILVA SOUSA, CARLOS DIAS REIS NETO, OSVALDO PEREIRA DA SILVA, JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DE MIRANDA, ACRÍSIO DE MELO E SILVA, ANDRÉ BATISTA EDUARDO, WESLEY FEITOSA DE MELO, OSIEL FERREIRA BATISTA, FLAVIANA MESSIAS GOMES, JÂNIO DE OLIVEIRA SANTOS, RHENANN ALVARENGA DA SILVA, CLEIDIANE BORGES DA SILVA e WANDERSON MARTINS DOS SANTOS.
Recomendar à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do (ADEPARÁ), o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Poder Executivo Estadual perante o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO Nº. 56.041

Processo nº. 2016/50593-1
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo Voto de qualidade da Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar, em caráter excepcional, o ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA e FÁBIO ANDRÉ NEGRÃO SALOMÃO;
2) Recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Poder Executivo Estadual perante o Ministério Público Estadual e o Ministério Público do Trabalho, sob pena de indeferimento de novas contratações temporárias.

ACÓRDÃO Nº. 56.042

Processo nº. 2015/50495-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO

ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formulador da decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, § 3º do RITCE/PA)
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato consubstanciado na Portaria AP n.º 1223, de 01/03/2012, em favor de MANOEL DAS GRAÇAS BORGES, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, ressalvando seus efeitos jurídicos e financeiros ao período de 1º/03/2012 a 26/09/2013, em razão do falecimento do beneficiário.

Protocolo: 120783

PORTARIA Nº 31.561, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
LOTAR o SD PM FAGNER GONÇALVES RIBEIRO, no Gabinete Militar deste Tribunal de Contas, a partir de 13-10-2016.

Protocolo: 121173

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessões de 20 de outubro de 2016 tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº. 18.852

Processo nº. 2016/51169-4
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" do RITCE; Considerando o parecer nº. 356/2016 da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Considerando ainda, a proposição da Presidência, constante da Ata nº. 5.429, desta data, RESOLVE, unanimemente: AUTORIZAR a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação com a Sociedade Educacional Ideal, visando à concessão de benefícios especiais aos servidores do Tribunal de Contas do Estado e seus dependentes matriculados nos cursos oferecidos pela instituição.

Protocolo: 121064

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 4
Data de Assinatura: 13/10/2016
Vigência: 13/10/2016 a 12/10/2017
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato Nº 10/2013.
Justificativa: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com Cláusula sétima do instrumento original.
Dispensa de Licitação Nº17/2013
Contrato: 10
Exercício: 2013
Unidade Orçamentária: 37101
Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte do Recurso: 0101
Origem do Recurso: Estadual
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: Avenida Presidente Vargas 498, Bairro: Campina CEP, 66.017-900 - Belém/PA
Telefone: (91) 3211-3087
Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo: 120924

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 248/2016/MPC/PA
O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Memorando SN/2016 - CS01/2016, de 05/10/2016, pelo qual a Presidente da Comissão de Sindicância

nº 01/2016, constituída pela PORTARIA Nº 227/2016/MPC/PA, aditada pela PORTARIA Nº 229/2016/MPC/PA, comunica a impossibilidade de conclusão dos trabalhos da referida comissão antes do início de suas férias, no período de 13 a 27/10/2016, e CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação dos trabalhos sob a responsabilidade da comissão e o Parecer Jurídico nº 76/2016, RESOLVE: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22/10/2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 01/2016, constituída pela PORTARIA Nº 227/2016/MPC/PA, aditada pela PORTARIA Nº 229/2016/MPC/PA, com base no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém, 20 de outubro de 2016 FELIPE ROSA CRUZ PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 120986

PORTARIA Nº 250/2016/MPC/PA

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992; CONSIDERANDO o artigo 47 e o § 3º do artigo 46 da Lei 8.232, de 15 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, estabelece que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes. RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00
Table with 4 columns: Programa de trabalho, Fonte, Natureza da Despesa, Valor. Row 1: 01.032.1442.8403.0000, 0101, 339039, 40.000,00. Total: 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação
Table with 4 columns: Programa de Trabalho, Fonte, Natureza da Despesa, Valor. Row 1: 01.122.1442.8515.0000, 0101, 339039, 40.000,00. Total: 40.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Belém/PA, 20 Outubro de 2016 FELIPE ROSA CRUZ Procurador - Geral de Contas

Protocolo: 121180

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 115/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GTR GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, (CNPJ/MF nº. 83.875.377/0001-11)
Objeto: Serviços de diagramação eletrônica e impressão da Revista do Ministério Público do Estado do Pará, edição 2016.
Data da Assinatura: 19/10/2016
Vigência: 21/10/2016 a 19/03/2017
Valor Global Anual: R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 12101.03.128.1434.8329 - Formação e capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público
Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica